

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO ME						
CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	THEOTO	PCT	120	5,26	631,20
2	AGUA DESTILADA 5LT	FORTSAN	BB	80	8,04	643,20
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	PROCARE	CX	80	7,28	582,40
4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100	PROCARE	CX	60	7,50	450,00
5	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100	PROCARE	CX	60	7,50	450,00
6	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100	PROCARE	CX	60	6,94	416,40
7	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100	PROCARE	CX	50	7,50	375,00
8	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100	PROCARE	CX	60	7,50	450,00
9	ALCOOL 70% 1LT	BELLOBELLA	LT	3500	6,19	21.665,00
10	ALCOOL 70% 5LT	BELLOBELLA	BB	200	32,36	6.472,00
11	ALCOOL GEL 70% 1LT	BELLOBELLA	LT	2000	7,20	14.400,00
12	ALCOOL GEL 70% 5LT	BELLOBELLA	BB	200	32,97	6.594,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	RL	800	12,99	10.392,00
14	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	JPROLAB	UND	200	4,00	800,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB	UND	200	4,00	800,00
16	ATADURA CREPOMORTOFEN 10CMX4,5M PCT C/12		PCT	2000	3,89	7.780,00
20	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10	MEDIX	PCT	600	18,99	11.394,00
21	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	DARU	RL	60	11,69	701,40
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM	CASEX	UND	300	9,20	2.760,00
23	CABO PARA BISTURI Nº 04	GOLGRAN	UND	50	4,82	241,00
24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50	HELENA	PCT	200	42,20	8.440,00
25	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO	MEDSONDA	UND	4000	0,99	3.960,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº18G	JELCO SOLIDOR	UND	4000	0,71	2.840,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº20G	JELCO SOLIDOR	UND	5000	0,67	3.350,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº22G	JELCO SOLIDOR	UND	5000	0,67	3.350,00
29	CATETER INTRAVENOSO Nº24G	JELCO SOLIDOR	UND	6000	0,75	4.500,00
30	CLOREXIDINA 2% 1LT	PROLINK	LT	250	16,49	4.122,50
31	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML	MB	UND	3000	0,36	1.080,00
32	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100	MARKMED	PCT	50	34,59	1.729,50
33	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	LABOR	UND	500	3,46	1.730,00
34	COLETOR CORTANTE 13 LT	PERFURODESCARBOX	UND	1000	6,59	6.590,00
35	COLETOR CORTANTE 20 LT	PERFURODESCARBOX	UND	800	8,79	7.032,00

36	COLETOR PERFURODESCARBOX CORTANTE 7 LT	UND	800	4,89	3.912,00
38	ELETRODOS PARA ECGMEDIX ADULTO C/50	PCT	100	10,99	1.099,00
39	EQUIPO MACRO GOTAS C/DESCARPACK INJETOR LATERAL	UND	4000	0,71	2.840,00
40	ESCOVA CITOLÓGICAADLIN ESTÉRIL C/100	PCT	100	25,20	2.520,00
41	ESCOVA DEGERMAÇÃO,VICPHARMA APLICAÇÃO: COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	130	3,05	396,50
42	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO	PREMIUM UND	40	69,00	2.760,00
43	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	PREMIUM UND	30	69,00	2.070,00
44	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	PREMIUM UND	30	87,99	2.639,70
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	ADPELE RL	1000	8,89	8.890,00
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	MULTI RL	500	2,54	1.270,00
47	ESPARADRAPO MICROPOREMULTI 10X4,5M	RL	800	4,70	3.760,00
48	ESPARADRAPO MICROPOREMULTI 5 X 4,5M	RL	400	3,03	1.212,00
49	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO PCT	200	9,60	1.920,00
50	ESPECULO VAGINAL TAM G ÑADLIN LUBR ESTÉRIL	UND	1500	1,29	1.935,00
51	ESPECULO VAGINAL TAM M ÑADLIN LUBR ESTÉRIL	UND	2500	1,19	2.975,00
52	ESPECULO VAGINAL TAM P ÑADLIN LUBR ESTÉRIL	UND	3500	0,99	3.465,00
53	ESTETOSCOPIO DUPLOPREMIUM RAPPAPORT ADULTO	UND	50	18,50	925,00
54	ESTETOSCOPIO DUPLOPREMIUM RAPPAPORT INFANTIL	UND	30	18,50	555,00
55	FIO P/SUTURA NYLON N°2.0PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60	27,89	1.673,40
56	FIO P/SUTURA NYLON N°3.0PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60	27,89	1.673,40
57	FIO P/SUTURA NYLON N°4.0PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	27,89	1.394,50
58	FIO P/SUTURA NYLON N°5.0PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	27,89	1.394,50
59	FITA ADESIVA HOSPITALARCIEX 16MMX50M	RL	500	3,51	1.755,00
60	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVECIEX 19MM X 30M	RL	500	4,20	2.100,00
61	FITA P/GLICOSIMETO C/50ACON UNID	CX	1000	19,99	19.990,00
62	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML ADLIN	FR	200	8,76	1.752,00
63	FRALDA GERIATRICAMEGAFRAL DESCARAVEL XG C/7	PCT	4000	8,99	35.960,00
64	FRALDA GERIATRICAMEGAFRAL DESCARTAVEL G C/8	PCT	3500	10,23	35.805,00
65	FRALDA GERIATRICAMEGAFRAL DESCARTAVEL M C/8	PCT	3500	10,23	35.805,00
66	FRALDA GERIATRICAMEGAFRAL DESCARTAVEL P C/8	PCT	2000	10,23	20.460,00
67	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 XNOBRE 50M	RL	2000	12,65	25.300,00
68	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5NOBRE ESTERIL 13 FIOS C/10	PCT	12000	0,38	4.560,00
69	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5NOBRE PCT C/500 UNID	PCT	1000	6,82	6.820,00
70	GEL P/NUTRIEX ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	200	6,89	1.378,00
71	GEL P/ ULTRASSOM 1LT	NUTRIEX LT	200	5,94	1.188,00
72	GLICOSSIMETRO	ACON UND	200	20,00	4.000,00
73	INDICADOR BIOLOGICO PARAQUAIRA AUTOCLAVE CAIXA C/ 10	CX	200	19,00	3.800,00
74	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	VIC PHARMA LT	120	18,50	2.220,00
75	ODOPOVIDONA TOPICA 1LT	VIC PHARMA LT	120	18,50	2.220,00
76	KIT NEBULIZADOR ADULTO.NS TIPO:ROSCA	UND	50	7,00	350,00

77	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, NS TIPO:ROSCA	UND	50	7,00	350,00
78	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100	SOLIDOR CX	50	23,00	1.150,00
79	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100	SOLIDOR CX	50	23,00	1.150,00
80	LÂMINA DESC. PARA BISTURI N° 23, C/100	SOLIDOR CX	60	23,00	1.380,00
81	LÂMINA DESC. PARA BISTURI N° 15 C/100	SOLIDOR CX	50	23,00	1.150,00
82	LÂMINA DESC. PARA BISTURI N° 20 C/100	SOLIDOR CX	50	23,00	1.150,00
83	LÂMINA DESC. PARA BISTURI N° 21 C/100	SOLIDOR CX	50	23,00	1.150,00
84	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	PRECISION CX	100	6,00	600,00
85	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	PRECISION CX	80	4,99	399,20
86	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM C/200	MEDIX CX	50	24,99	1.249,50
87	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100	MEDIX CX	300	3,87	1.161,00
88	LANTERNA CLINICA LED	SUPERMEDY UND	50	10,88	544,00
89	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT	MARKMED PCT	15	35,60	534,00
90	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	SERIDO RL	1200	6,87	8.244,00
91	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	SERIDO RL	1000	8,78	8.780,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	MEDIX CX	1500	16,98	25.470,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	MEDIX CX	2000	16,98	33.960,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	MEDIX CX	2000	16,98	33.960,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	MEDIX CX	500	16,98	8.490,00
96	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	MEDIX PAR	3000	1,18	3.540,00
97	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	MEDIX PAR	3000	1,18	3.540,00
98	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	MEDIX PAR	3000	1,18	3.540,00
99	LUVA NITRILICA P/MEDIX PROCEDIMENTOS M CX C/100	MEDIX CX	500	16,98	8.490,00
100	LUVA NITRILICA P/MEDIX PROCEDIMENTOS P CX C/100	MEDIX CX	400	16,18	6.472,00
101	MASCARA DESC. C/MEDIX ELASTICO C/100 UNID	MEDIX CX	800	4,75	3.800,00
102	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	PROTEC UND	50	9,28	464,00
103	MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	PROTEC UND	50	9,10	455,00
104	MASCARA PROTETORA N95 PFF2	MEDIX UND	2000	0,54	1.080,00
105	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL	NS UND	15	105,10	1.576,50
106	OXIMÉTRO DE PULSO PORTATIL	MEDICAL UND	20	46,48	929,60
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	HARBO RL	60	41,70	2.502,00
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT	HARBO RL	60	51,50	3.090,00
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT	HARBO RL	60	74,60	4.476,00
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT	HARBO RL	50	102,30	5.115,00
112	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	DESCARPACK UND	2000	1,59	3.180,00
113	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM	GOLGRAN UND	30	7,89	236,70
114	PINÇA KELLY CURVA 14CM	GOLGRAN UND	30	23,55	706,50
115	PINÇA KELLY RETA 14CM	GOLGRAN UND	30	23,55	706,50
116	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	GOLGRAN UND	30	13,80	414,00
117	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	LABOR UND	2000	0,42	840,00
118	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	PROLINK LT	80	28,00	2.240,00

119	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO C/100	RAVA	PCT	200	25,99	5.198,00
122	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100	NOBRE	PCT	200	7,95	1.590,00
123	SCALP N°21G (PVC)	PROCARE	UND	3000	0,17	510,00
124	SCALP N°23G (PVC)	PROCARE	UND	5000	0,16	800,00
125	SCALP N°25G (PVC)	PROCARE	UND	5000	0,16	800,00
126	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	10000	0,33	3.300,00
128	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	15000	0,45	6.750,00
129	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	15000	0,21	3.150,00
130	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	12000	0,20	2.400,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	SOLIDOR	UND	1000	0,67	670,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	SOLIDOR	UND	1000	0,69	690,00
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	SOLIDOR	UND	1000	0,71	710,00
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	SOLIDOR	UND	2000	0,69	1.380,00
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	SOLIDOR	UND	300	2,46	738,00
136	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	SOLIDOR	UND	300	2,46	738,00
137	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	SOLIDOR	UND	300	2,46	738,00
138	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	SOLIDOR	UND	300	2,46	738,00
139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	SOLIDOR	UND	300	2,57	771,00
140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	SOLIDOR	UND	300	2,46	738,00
141	SONDA URETRAL N° 10	SOLIDOR	UND	1000	0,61	610,00
142	SONDA URETRAL N° 12	SOLIDOR	UND	1500	0,62	930,00
143	SONDA URETRAL N° 14	SOLIDOR	UND	1200	0,66	792,00
144	SONDA URETRAL N° 16	SOLIDOR	UND	1000	0,66	660,00
145	SONDA URETRAL N° 6	SOLIDOR	UND	800	0,60	480,00
146	SONDA URETRAL N° 8	SOLIDOR	UND	800	0,66	528,00
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	AMP	1500	2,98	4.470,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	AMP	2000	3,79	7.580,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	AMP	6000	3,76	22.560,00
150	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	AMP	1500	4,79	7.185,00
151	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	AMP	2000	5,59	11.180,00
152	SORO RINGER C/LACTATO 250ML	FRESENIUS	AMP	1500	6,19	9.285,00
153	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMP	2000	5,79	11.580,00
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	UND	100	9,21	921,00
155	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO C/ CABO PARA GELADEIRA	INCOTERM	UND	30	59,00	1.770,00
156	TERMÔMETRO, TIPO: LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A 200 °C, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA AMBIENTE 50°C, PRECISÃO: +,- 2 °C, ALIMENTAÇÃO: PILHA	INCOTERM	UND	5	44,95	224,75
157	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM	GOLGRAN	UND	20	18,00	360,00
158	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA 12CM	GOLGRAN	UND	20	18,00	360,00
159	TORNEIRA 3 VIAS	PROCARE	UND	2000	0,70	1.400,00
160	TOUCA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO PCT C/100	DESCAPACK	PCT	200	6,80	1.360,00
161	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)	CRAL	UND	3000	0,32	960,00

162	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SODIO 4ML (AZUL)	CRAL	UND	2000	0,32	640,00
163	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)	CRAL	UND	3000	0,32	960,00
164	VASELINA LIQUIDA 1LT	VIC PHARMA	LT	40	33,00	1.320,00
TOTAL						702.254,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J L DE O CALADO ME.
51.427.701/0001-42
Valor: R\$ 702.254,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA								
CNPJ: 33.157.964/0001-05								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	ATADURA	CREPOM	15CMX4,5M	ULTRA	PCT	2500	5,90	14.750,00
	PCT C/12			TEXTIL				
18	ATADURA	CREPOM	20CMX4,5M	ULTRA	PCT	2500	7,35	18.375,00
	PCT C/12			TEXTIL				
19	ATADURA	CREPOM	25CMX4,5M	ULTRA	PCT	1500	11,80	17.700,00
	PCT C/12			TEXTIL				
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT			PROLINK	LT	200	18,00	3.600,00
111	PAPEL	TOALHA	INTERFOLHADO	GLEE	PCT	1000	11,90	11.900,00
	C/1000							
120	SACO	DESC. LEITOSO	P/COLETA	DONA	PCT	200	12,30	2.460,00
	DE LIXO	30LT C/100		PACK				
121	SACO	DESC. LEITOSO	P/COLETA	DONA	PCT	200	17,00	3.400,00
	DE LIXO	50LT C/100		PACK				
TOTAL								72.185,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA.

33.157.964/0001-05

Valor: R\$ 72.185,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: FF DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 53.302.150/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
127	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	TKL	UND	25000	0,19 4.750,00
TOTAL					4.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FF DISTRIBUIDORA LTDA.
53.302.150/0001-16
Valor: R\$ 4.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixe congelado para distribuição gratuita a população comprovadamente carente na Semana Santa. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 4.750,00; J L DE O CALADO ME - R\$ 702.254,85; RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA - R\$ 72.185,00.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; DESIGNO as servidoras Valquiria da Cruz Cardoso Vieira, Secretário(a), como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo (Saúde), para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ff Distribuidora Ltda. J L de o Calado ME. Ramon Antonio Nunes da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo setor competente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 12.977,60; CLAUDIA PESSOA DA SILVA - R\$ 117.000,00; Hidroplast Indústria e Comércio Ltda - R\$ 11.500,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.232,20; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 710.277,60.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo setor competente; DESIGNO os servidores Danilo Matheus da Silva Nunes, Secretário(a), como Gestor; e Francisco de Assis da Silva, Diretor de Departamento de Habilitação Saneamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo setor competente. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: B Barbosa de Almeida Ltda. Claudia Pessoa da Silva. Hidroplast Indústria e Comércio Ltda. Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda. Taciel da Silva Santos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 30 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 30 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial